



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Licitação e Contratos

Processo Administrativo: 1620/19

Pregão Presencial 015/2019

Assunto: Pedido esclarecimento da EVOLUX MULTI SERVIÇO EIRELI

Em Atendimento ao pedido de esclarecimento da licitante acima referenciado informamos:

1 – “O Edital em epígrafe, disponibiliza à Convenção Coletiva de da Categoria 2018/2019 para parâmetros da elaboração da planilha de Custo, porém a mesma não está vigente, haja vista a atual **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 HOMOLOGADA**. Considerando que a diferença de valores impacta diretamente na elaboração do Preço a ser apresentado, questionamos qual a Convenção Coletiva de Trabalho devemos considerar?

A CCT que norteou a composição de custos do edital do Pregão Presencial 015/2019, específica e exclusivamente na atividade de operador de roçadeira, foi a registrada no MTE sob o nº 2103/2018, com vigência compreendida entre 01/06/2018 a 31/05/2019 e data base em 1º de junho, que estabeleceu o “piso salarial para os empregados das **EMPRESAS PARTICULARES DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 01/06/2018”, vigente na fase de instrução processual e **ainda não homologada até a presente data**. Portanto **o piso informado é valor referencial mínimo**.

Nesse sentido, a licitante deverá observar conforme descrito no item 11 – Obrigações e responsabilidades da contratada, do Termo de Referência: *“Observar a legislação pertinente aos serviços especificados relativos aos funcionários disponibilizados para a execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais ocorrências inerentes a matéria.”* E ainda *“Apresentar a fiscalização quando exigido, comprovante do pagamento de salários, quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos funcionários que estejam prestando ou tenham prestado serviços à contratante, por força do contrato”*, **que se restringirão sempre ao edital da licitação e seus anexos**.

Vassouras, 12 de agosto de 2019.

Tatiane Leal Jaloto

Pregoeira



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Setor de Licitações*

Processo Administrativo: 1620/19  
Pregão Presencial 015/2019  
Assunto: Pedido esclarecimento GRUPO PROVAC

Em Atendimento ao pedido de esclarecimento da licitante acima referenciado informamos:

Fomos elaborar nossa proposta de preços para o PR 15/2019 de Limpeza Pública, porém nos deparamos com uma questão relevante. O edital pede para que apresentemos junto com o anexo II proposta comercial o anexo XVI. Porém o anexo XVI é apenas a tabela de encargos sociais, não sendo a planilha de composição de custos completa. Entretanto no anexo 16 de outro arquivo, encontram-se planilhas de custos, porém que por si só também não estão completas.

Portanto, nosso questionamento é:

**- Está correta a exigência da apresentação apenas do anexo XVI juntamente com a proposta?**

**R:** Conforme levantado pela empresa GRUPO PROVAC, o anexo XVI encontra-se incompleto, portanto, a composição de custos não será obrigatória juntamente com a proposta. A empresa vencedora deverá apresentar posterior juntamente com a proposta readequada.

Vassouras, 13 de agosto de 2019.

Tatiane Leal Jaloto

Pregoeira